

EVOLUÇÃO RECENTE DOS SALÁRIOS DO IPEA

José Hamilton Bizarria

CPM/IPEA

O achatamento dos salários dos funcionários do IPEA, nos últimos dois anos, é significativo. Nunca, na história da instituição, houve uma redução salarial tão expressiva em um período tão curto. Os números são eloquentes: conforme a Tabela I, em julho corrente, os salários reais dos técnicos de nível superior estão na faixa de 17,5% (maior salário) e 20,7% (menor salário) do que valiam em março de 1990. Para os de nível médio, esses percentuais estão entre 19,3% a 40,6%, respectivamente. Usando a taxa de câmbio como deflator (Tabela II), o valor do maior salário do IPEA em julho é de apenas US\$ 593,84, equivalente a 13,0% dos US\$ 4.554,23 vigentes em março/90.

A trajetória da evolução real dos salários dos funcionários do IPEA, ao longo de 1990 e início de 1991, acompanhou a dos funcionários públicos, em geral, tendo em vista que os reajustes nominais de salários foram idênticos para todos os servidores. Em janeiro de 1991 foi concedido um reajuste nominal de 81% a todos os funcionários públicos federais, percentual esse calculado de acordo com a política salarial vigente na época, que propugnava, por ocasião dos dissídios coletivos, que os salários deveriam ter um reajuste de acordo com o Fator de Recomposição Salarial (FRS) para chegar ao nível médio real dos doze meses anteriores (janeiro a dezembro/90).

A discriminação contra o IPEA se deu em julho/91, quando o Governo mandou para o Congresso o Projeto de Lei 1390, que se transformaria na Lei 8216, de 13.08.91, concedendo uma antecipação de 20% a todo funcionalismo e aumentos diferenciados para várias categorias de servidores. Segundo informações da SAF, na época,

- julho 1992 -

esses aumentos diferenciados contemplavam 80,5% do funcionalismo e, juntamente com o reajuste linear de 20%, representavam um aumento de 37,1% na folha. O IPEA foi excluído desses aumentos diferenciados sob o argumento de que possuía um teto salarial muito acima da maior referência do nível superior das carreiras estruturadas do serviço público, tendo sido citado nominalmente na exposição de motivos que encaminhou o citado projeto de lei. O fato de, no IPEA, não existirem gratificações que elevassem a remuneração geral não foi considerado. Assim, teve o IPEA alterada sua tabela de vencimentos que cortou a possibilidade de promoção dos técnicos aos dois últimos níveis então existentes, porém conseguiu uma elevação em torno de 50% das faixas inferiores das tabelas de nível médio e auxiliar. Teve início então a batalha por um novo enquadramento, que finalmente obteve sucesso através da Lei 8270, de 19.12.91, que, no seu artigo 10º, criou a carreira de Planejamento e Orçamento, o qual atualmente está "sub-judice".

Essa última lei também concedeu reajustes diferenciados para o funcionalismo, uma vez que exclusivamente para os servidores do Plano de Classificação de Cargos (PCC) foi concedido um reajuste adicional de 35%, retroativo à novembro. Posteriormente, tal reajuste foi estendido aos Poderes Legislativo e Judiciário e aos servidores do Ministério Público da União.

A concessão de reajustes diferenciados no setor público foi objeto de recente estudo da CPM⁽¹⁾. Nesse estudo, conclui-se que "a conquista de vantagens salariais no setor público federal se dá por castas corporativistas, ligadas a atividades singularmente homogêneas, em detrimento da grande maioria de funcionários que, na falta de critérios e prioridades do poder público, acabaram financiando os funcionários exclusivos, dado ser única a fonte pagadora".

(1) Ver Ohana, E.F., Mussi, C. e Dezolt, A.L., Setor Público Federal no Brasil: Despesas com Pessoal e Alguns Comentários sobre a Isonomia Salarial, Texto para Discussão Nº 255, IPEA, Maio 1992.

Pela Tabela I, anexa, verifica-se que, para recuperar o salário real de março/90, os salários dos servidores de nível superior do IPEA deveriam ser reajustados, em julho corrente, para valores entre Cr\$ 5,4 a Cr\$ 14,4 milhões e para os de nível médio para valores entre Cr\$ 1,5 a 5,2 milhões. Esses números são aproximados porque, desde maio último, não são divulgados os dados do INPC uma vez que o IBGE, enquadrado na mesma tabela salarial do IPEA, está atualmente em greve, reivindicando melhores salários. Tais valores representariam, para os técnicos, um acréscimo salarial entre 383 e 471%. Uma eventual gratificação de 200% sobre o salário base apenas levaria os salários mais altos para pouco mais da metade do valor real de março/90 (passaria do índice 17,5 para 52,5), sendo inclusive inferior aos níveis vigentes em janeiro/91 (índice 64,6) que, como foi visto, representava a média real dos salários ao longo de 1990. Para recuperar esse valor de janeiro/91, o maior salário deveria ter um reajuste de cerca de 270%, já em julho.

TABELA I

I P E A

EVOLUCAO DO SALARIO DOS SERVIDORES

1- NIVEL SUPERIOR

PERIODO	MAIOR SALARIO			MENOR SALARIO		
	VALOR	VALOR	SALARIO REAL	VALOR	VALOR	SALARIO REAL
	EFETIVO	HIPOTETICO(1)	A/B	EFETIVO	HIPOTETICO(1)	A/B
	CR\$ (A)	CR\$(B)	(%)	CR\$ (A)	CR\$(B)	(%)
MARCO/90	193.901	193.901	100,0	72.404	72.404	100,0
JANEIRO/91	479.050	741.321	64,6	178.878	276.814	64,6
JULHO/91	583.120	1.386.902	42,0	257.476	517.879	49,7
DEZEMBRO/91	699.743	3.524.676	19,9	308.971	1.316.139	23,5
MARCO/92	1.399.487	6.719.647	20,8	617.942	2.509.164	24,6
ABRIL/92	1.819.333	8.120.039	22,4	803.324	3.032.080	26,5
JULHO/92	2.519.076	14.385.263	17,5	1.112.295	5.371.559	20,7

2-NIVEL MEDIO

PERIODO	MAIOR SALARIO			MENOR SALARIO		
	VALOR	VALOR	SALARIO REAL	VALOR	VALOR	SALARIO REAL
	EFETIVO	HIPOTETICO(1)	A/B	EFETIVO	HIPOTETICO(1)	A/B
	CR\$ (A)	CR\$(B)	(%)	CR\$ (A)	CR\$(B)	(%)
MARCO/90	70.149	70.149	100,0	20.637	20.637	100,0
JANEIRO/91	173.308	268.193	64,6	50.983	78.899	64,6
JULHO/91	232.820	501.750	46,4	143.888	147.609	97,5
DEZEMBRO/91	279.383	1.275.148	21,9	172.665	375.133	46,0
MARCO/92	558.767	2.431.016	23,0	345.330	715.176	48,3
ABRIL/92	726.397	2.937.646	24,7	448.929	864.221	51,9
JULHO/92	1.005.780	5.204.263	19,3	621.594	1.531.032	40,6

ELABORACAO: COORDENACAO DE POLITICA MACROECONOMICA.

NOTAS: (1) Valor Hipotetico: quanto seria o salario caso tivesse sido corrigido pela variacao do INPC a partir de marco/90. A partir de maio/91, estimou-se uma inflacao media de 21% ao mes.

(2) O maior e o menor salario efetivamente pago aos servidores de nivel superior sao os referentes a classe/padrao S-3 e A-IV, respectivamente. Para os servidores de nivel medio, sao os referentes a C-II e A-2, respectivamente.

TABELA 11
I P E A
EVOLUÇÃO DO MAIOR SALÁRIO

PERÍODO	SALÁRIO NOMINAL VALOR (Cr\$)	TAXA CAMBIAL(*) (Cr\$/US\$)	SALÁRIO REAL	
			EM US\$	ÍNDICE(**)
Mar/90	193.901,00	42,576	4.554,23	100,00
Abr	193.901,00	51,330	3.777,54	82,95
Mai	193.901,00	55,149	3.515,95	77,20
Jun	193.901,00	62,373	3.108,73	68,26
Jul	193.901,00	70,815	2.738,13	60,12
Ago	193.901,00	69,552	2.787,86	61,21
Set	193.901,00	84,610	2.291,70	50,32
Out	252.071,30	113,760	2.215,82	48,65
Nov	252.071,30	147,590	1.707,92	37,50
Dez	252.071,30	173,390	1.453,78	31,92
Jan/91	479.050,00	220,770	2.169,91	47,65
Fev	523.889,10	226,110	2.316,97	50,88
Mar	523.889,10	244,740	2.140,59	47,00
Abr	523.889,10	262,130	1.998,59	43,88
Mai	523.889,10	287,110	1.824,70	40,07
Jun	523.889,10	314,720	1.664,62	36,55
Jul	583.119,60	351,190	1.660,41	36,46
Ago	583.119,60	399,580	1.459,33	32,04
Set	583.119,60	536,990	1.085,90	23,84
Out	583.119,60	661,020	882,15	19,37
Nov	583.119,60	861,200	677,10	14,87
Dez	699.743,52	1090,100	641,91	14,09
Jan/92	979.640,92	1346,900	727,33	15,97
Fev	1.224.551,15	1664,350	735,75	16,16
Mar	1.399.487,04	2027,100	690,39	15,16
Abr	1.819.333,15	2438,200	746,18	16,38
Mai	2.169.204,91	2900,050	747,99	16,42
Jun	2.519.076,67	3505,800	718,55	15,78
Jul	2.519.076,67	4242,018 (Est.)	593,84	13,04

FONTE: IPEA (dados de salário) e Banco Central (dados de taxa de câmbio).

NOTAS: (*) Taxa de câmbio (dólar comercial) vigente no dia do crédito dos salários (segundo dia útil do mês seguinte).

(**) Base: Março/90=100

I P E A

EVOLUÇÃO DO MAIOR SALARIO EM DOLARES

